ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

LEI Nº 1042

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I .

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de NCr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos), para idenização do lote nº 8 da Quadra "E" do Loteamento Triundo em Cruz - de Rebouças.

Art. 2º - A despesa para execução do que trata o art. 1º da presente Lei, correrá por conta da verba FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 26 de maio de 1969.

* Prefeito

a) Clovis Lacerda Leite.